



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1060, de 26 de Novembro de 1993

Reconhece Entidade como de Utilidade Pública.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Associação Comunitária de São José das Mercês -ACOJEM-, sediada no distrito desta cidade e Município de Entre Rios de Minas na localidade de São José das Mercês, é Entidade eminentemente Altruista.

Art. 2º - Fica a mencionada Entidade reconhecida como de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 26 de Novembro de 1.993.

Hugo Bernardes de Moura
-Prefeito Municipal-